



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006 –

“Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP autorizado a receber recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro Nacional, através de repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, mediante Convênio para o **Projeto Executivo de drenagem urbana com galeria de águas pluviais e contenção de erosão – Zona Leste.**

§ 1º Para fazer face às despesas, fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no título conta 03.04.03 – GALERIAS PLUVIAIS / DRENAGEM URBANA, subtítulo 4.4.90.51.00 – 15.512.5016.1201.000 – C. GALERIAS PLUVIAIS JD. FERRAREZI – VILA BECK.

§ 2º A cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) e de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com recursos próprios do SAEP, de contrapartida.

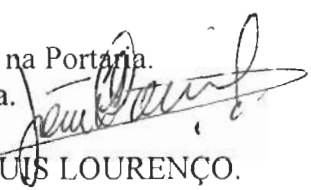
§ 3º Os encargos que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP vier a assumir em razão da contrapartida do repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, serão consignados no crédito adicional suplementar que trata o parágrafo primeiro e serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2005, e suplementado se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.